



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08050000639/15	29/09/2015 11:01:55	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00321649-6 / ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS		2.2 CPF/CNPJ: 103.477.926-50	
2.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA ÁGUA BOA - G 11, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: BOCAIUVA		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s): (38) 9971-0342		2.9 E-mail: m.v_consultoria@outlook.com	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00321649-6 / ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS		3.2 CPF/CNPJ: 103.477.926-50	
3.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA ÁGUA BOA - G 11, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: BOCAIUVA		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s): (38) 9971-0342		3.9 E-mail: m.v_consultoria@outlook.com	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Associacao Fazenda Agua Boa		4.2 Área Total (ha): 12,0174	
4.3 Município/Distrito: BOCAIUVA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12395 Livro: AV Folha: 59 Comarca: BOCAIUVA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,53% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,5000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			5,0500	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				<b>Área (ha)</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	64.900	8.097.250
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação			<b>Área (ha)</b>
Assentamento	Infraestrutura, agricultura e pastagem			5,0500
	<b>Total</b>			<b>5,0500</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Proc. 08050000639/15

1. Histórico:

\* Data da formalização: 29/09/2015

\* Data do pedido de informações complementares 00/00/0000

\* Data de entrega das informações complementares 00/00/0000

\* Data da emissão do parecer técnico: 15/10/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a regularização para a intervenção ambiental, visando a supressão da cobertura nativa com destoca em uma área de 5,05ha de Cerrado para a implantação de infraestrutura, agricultura e pastagem na Associação Fazenda Água Boa, Lote- 10, município de Bocaiúva/MG(relacionados ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária).

3. Caracterização do empreendimento:

A propriedade em questão, foi adquirida por interveniente, a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Agente Financeiro, através Banco do Brasil, em representação nos atos relacionados ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária, para viabilizar o assentamento de várias famílias que necessitam de terras para trabalhar.

A área da associação é composta de 807,2407ha, denominada associação Fazenda Água Boa, município de Grão Mogol/MG, região onde predomina a vegetação de formação campestre de Cerrado, área de transição Cerrado/Floresta Estacional Decidual de Mata Seca e vários estágios regeneração e pastagem.

A propriedade apresenta topografia plana a suave ondulada.

O solo predominante é o Latossolo Vermelho Amarelo com textura areno-argilosa.

A Reserva Legal é coletiva composta de 213,7074ha, em duas áreas distintas de 62,5145ha (RL G01) e 151,1929ha (RL G02) de Cerrado e Mata Seca, devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiuva/MG.

Espécies vegetais: Sucupira, pequi, cagaita, pau terra, jatobá, araticu, tingui, etc.

Espécies animais: Tatu, preá, siriema, veado, raposa, cobras pequenas aves e roedores, etc.

A área de Preservação Permanente é representada por uma córrego e várias gotas/barrocas localizadas no interior da propriedade.

O lote-11 supracitado, apresenta topografia plana, com 100% de cobertura de pastagem.

Apresenta área de APP, representado por um córrego situado no interior do assentamento.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas, a área requerida para intervenção ambiental, apresenta as seguintes características:

-Vulnerabilidade natural: Alta.

-Vulnerabilidade a erosão e solo: Alta.

-Integridade da Fauna: Alta;

-Integridade da Flora: Alta.

Observação: O município de Bocaiúva apresenta 51,53 % de cobertura vegetação nativa.

O lote-11, pertencente ao Sr. Antônio Carlos dos Santos, apresenta 100% cobertura de pastagem de braquiária.

A área requerida de 5,05ha solicitado pelo requerente apresenta apenas cobertura de pastagem de braquiária, portanto, a intervenção requerida está dispensada de obter o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA por se tratar de uma limpeza de área. A área em questão não apresenta material lenhoso a ser suprimido.

Obs. Fica APROVADO o cadastro ambiental Rural-CAR apresentado pelo empreendedor, conforme Registro no CAR:

MG-3107307-FDCBC3F7EO4F47B79B630A1308BO76BD de 13/032015 e

MG-31007307-9D5ED4EC8D740BF89D4011C6D764ACB de 14/03/2015, cópia anexo ao processo ao Proc.08050000557/15.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo INDEFERIMENTO da supressão da cobertura nativa requerida pelo requerente e ARQUIVAMENTO do processo, visto que Lote-11 da Associação Fazenda Água Boa, pertencente ao Sr. Antônio Carlos dos Santos, não apresenta rendimento de material lenhoso e 100% cobertura do mesmo é pastagem, portanto dispensada de obter o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

\*Legislação: Lei Estadual 20.922 de 16/10/2013 e Decreto 46.336/13.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: \_\_\_\_\_

## 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 9 de outubro de 2015

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Trata-se o presente de uma solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, onde o empreendedor Antonio Carlos dos Santos, requer a supressão de uma área de 5,05ha no imóvel denominado "Associação Fazenda Água Boa", visando o exercício da atividade de pecuária, agricultura e infraestrutura.

Foi apresentado instrumento particular de contrato de compra e venda de imóvel com força de escritura pública em que consta que

o empreendedor adquiriu o imóvel com área total de 12,01 ha, desmembrado do imóvel denominado Fazenda Água Boa, localizado no município de Bocaiuva.

A área de reserva legal do imóvel é coletiva para toda a Associação Fazenda Água Boa.

O empreendedor apresentou Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13.

O técnico Helio Alves do Nascimento sugeriu, em seu parecer, o deferimento da intervenção ambiental no total requerido, ou seja, 5,05 ha.

Denota-se ainda do parecer técnico, em razão da supressão de vegetação, que ocorrerá rendimento lenhoso, ao qual deverá ser dada destinação correta, de acordo com a Lei 20.922/2013, vejamos:

Art. 72. Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos. O processo encontra-se instruído corretamente de acordo com a documentação exigível pela legislação e não há óbices, segundo o parecer técnico, para a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico e em especial a preservação de todas as árvores IMUNES DE CORTE e demais árvores estabelecidas no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos/taxas referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição do DAIA.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Sugerimos, como condicionante da concessão do DAIA, a comunicação à fração da Polícia Militar de Meio Ambiente mais próxima da intervenção do início e do fim das atividades de supressão e intervenção ambiental, sendo o prazo durante a vigência do referido documento autorizativo.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno, devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 29 de outubro de 2015